



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.788 /

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contribuir com a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para o Clube de Televisão de Poços de Caldas, a fim de que adquira equipamentos eletrônicos para repetição do Canal 2, de São Paulo, TV EDUCATIVA, em UHF.

Parágrafo único - O Clube Beneficiário terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para instalação dos equipamentos de que trata o art. 1º, sob pena de reversão da contribuição ao Município.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto na lei orçamentária vigente o seguinte crédito suplementar:-

ORGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 2 GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.2.0.0. - Transferências Correntes

3.2.2.0. - Subvenções Econômicas

o9.- Contribuição ao Clube de Televisão de

Poços de Caldas.....Cr\$ 20.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE SETEMBRO DE 1.970.


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-